



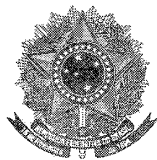
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 24/2019

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS EM PRÉDIOS OCUPADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, sob regime de empreitada por preço unitário, processo SEI n. 0002431-11.2019.6.21.8000, que fazem, entre si, a empresa **EMPREITEIRA CONSTRUJUNIOR LTDA.**, com sede na Rua Athanásio Becker n. 52, sala 01, CEP 93544-370, em Novo Hamburgo-RS, com CNPJ sob número 05.547.931/0001-28, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Valdir Rangel Machado, no fim assinado, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**, Órgão do Poder Judiciário Federal, sediado nesta Capital, na Rua Duque de Caxias n. 350, CEP 90010-280, inscrito no CNPJ sob número 05.885.797/0001-75, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Jorge Luís Dall'Agnol, no fim assinado. Foi realizada licitação por intermédio do Pregão n. 15/2019. Os **CONTRATANTES** ficam sujeitos às normas da Lei n. 8.666/1993, Decreto n. 5.450/2005, à legislação vigente e pertinente à matéria, bem como às cláusulas firmadas neste contrato.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

Fornecimento, instalação, desmontagem e montagem de divisórias, fornecimento e instalação de acessórios com o provimento de todo o material necessário para atender às necessidades do **CONTRATANTE**, em prédios ocupados pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, sob demanda, conforme as cláusulas deste contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 24/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Empreiteira Construjunior Ltda.

CLÁUSULA 2 – EXECUÇÃO

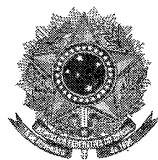
2.1. A execução do objeto obedecerá ao disposto neste contrato e no Termo de Referência (Anexo III do Pregão n. 15/2019), além das consignações do edital da licitação e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, no que não o contrarie.

2.2. Esta contratação prevê o atendimento em todos os prédios em uso pela Justiça Eleitoral, tanto em Porto Alegre como em todo o Interior do RS (Cartórios Eleitorais).

2.3. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.3.1. A falta de quaisquer dos materiais, cujo fornecimento incumbe à **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades em que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

2.4. Os chamados serão realizados por telefone ou correio eletrônico informado pela **CONTRATADA**.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 24/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Empreiteira Construjunior Ltda.

2.4.1. Em cada chamado será informado o local para o fornecimento do material e as informações técnicas necessárias para a prestação dos serviços, seguindo o roteiro descrito no item 4.5 do Termo de Referência (Anexo III do Pregão n. 15/2019).

2.5. Caso haja a necessidade de material não previsto na LPU a ser fornecido pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado orçamento discriminando a marca e o preço unitário dos itens. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de, sempre que achar conveniente, realizar pesquisa de preços com a finalidade de verificar se os preços se encontram na média praticada no mercado. O material utilizado deverá ser relacionado separadamente da mão de obra para posterior pagamento.

2.6. O guia de execução dos serviços de desmontagem e remontagem das divisórias, reforços estruturais para divisórias e instalação de guichês está detalhado no item 4.7 do Termo de Referência (Anexo III do Pregão n. 15/2019).

2.7. Deve ser obedecida a metodologia de trabalho indicada no item 4.8 do Termo de Referência (Anexo III do Pregão n. 15/2019).

2.8. Para a adequada prestação dos serviços previstos neste contrato será necessário atender a cada um dos prazos previstos no item 4.9 do Termo de Referência (Anexo III do Pregão n. 15/2019).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 24/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Empreiteira Construjunior Ltda.

CLÁUSULA 3 – PRAZOS DE GARANTIA

3.1. A garantia dos serviços executados será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da aceitação dos serviços, salvo responsabilidade técnica.

3.2. A garantia dos materiais fornecidos será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.

3.3. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deve prestar serviços gratuitos de manutenção referentes a defeitos não decorrentes de mau uso e que possam comprometer a qualidade dos materiais e dos serviços ou contra defeitos que venham a descaracterizá-los.

3.4. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3.5. Os serviços devem ser agendados e realizados nos prazos estipulados, salvo determinação pelo gestor/fiscal.

3.6. O regime de execução da garantia deverá respeitar as condições e prazos previstos no item 5.2 do Termo de Referência (Anexo III do Pregão n. 15/2019).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 24/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Empreiteira Construjunior Ltda.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. A **CONTRATADA** compromete-se a colocar à disposição do **CONTRATANTE** o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho das tarefas mencionadas no presente contrato.

4.3. A **CONTRATADA** deverá zelar para que seus profissionais mantenham disciplina nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição dos profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do **CONTRATANTE** ou ao bom andamento dos serviços.

4.4. A **CONTRATADA** deverá manter endereço e número(s) de telefone atualizado para eventual contato.

4.5. A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente contrato, se for conveniente para o **CONTRATANTE**, mediante prévia e escrita autorização deste, ressalvado o disposto na cláusula 4.7.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 24/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Empreiteira Construjunior Ltda.

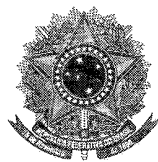
4.6. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando verificarem-se vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.7. A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratações.

4.8. A **CONTRATADA** observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.9. A **CONTRATADA** fica ciente, ainda, do disposto no art. 3º, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, podendo ser exigida, a qualquer tempo, comprovação, inclusive por meio de declaração expressa da **CONTRATADA**, quanto a sua observância.

4.10. A **CONTRATADA** deverá cumprir, conforme o caso, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 24/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Empreiteira Construjunior Ltda.

4.11. Demais obrigações da **CONTRATADA** constam no item 10 do Termo de Referência (Anexo III do Pregão n. 15/2019).

CLÁUSULA 5– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços contratados.

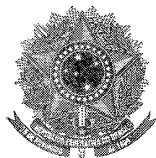
5.2. O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

5.3. Demais obrigações:

a) Receber o objeto e verificar a execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

c) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** sobre qualquer conduta dos seus profissionais que acarrete dano, risco ou agravamento de situação prejudicial ao patrimônio, à vida, à saúde, à dignidade de pessoas ou ao ambiente ecologicamente equilibrado.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 24/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Empreiteira Construjunior Ltda.

CLÁUSULA 6 – RESPONSABILIDADES

6.1. Competirá exclusivamente à **CONTRATADA** o pagamento de salários, horas extras, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais e também dos encargos sociais, prêmios de seguro de acidentes do trabalho, impostos, taxas e outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** sempre que forem solicitados pelo mesmo.

6.2. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer indenização ao seu pessoal em decorrência de acidente do serviço ou doença adquirida em função do trabalho ou não, obrigando-se a inscrevê-lo no INSS, para efeito de inclusão no seguro de acidente do trabalho.

6.3. Compromete-se, igualmente, a **CONTRATADA**, a cumprir dentro dos devidos prazos, todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas e comerciais, a que estiver obrigada em virtude da contratação, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** sempre que forem solicitados pelo mesmo, ressalvado o disposto na cláusula 6.4.

6.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei n. 12.440/2011, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS) e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014, independente de solicitação.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 24/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Empreiteira Construjunior Ltda.

6.4.1. O descumprimento ao disposto na cláusula 6.4 ensejará a rescisão contratual, observada a cláusula 6.4.1.1, sem prejuízo do pagamento se a **CONTRATADA** não incorrer em qualquer inexecução do serviço.

6.4.1.1. O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de corrigir a situação.

6.4.2. Tanto matriz quanto filial poderá executar o objeto contratado, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica.

6.4.3. Não há diferença entre os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos pertencentes à mesma pessoa jurídica (matriz e filiais). Havendo a comprovação quanto à regularidade de um dos estabelecimentos, automaticamente, estará comprovada a regularidade dos demais.

6.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos referidos na cláusula 6, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.6. Fica ressalvado o direito regressivo do **CONTRATANTE** contra a **CONTRATADA** e admitida a retenção das importâncias devidas para a garantia do cumprimento das obrigações sociais e previdenciárias previstas em lei.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 24/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Empreiteira Construjunior Ltda.

6.7. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

6.7.1. Verificado o dano, o **CONTRATANTE** eximir-se-á de qualquer responsabilidade, ficando alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a **CONTRATADA** e terceiros prejudicados.

CLÁUSULA 7 – PREÇO

7.1. O preço total estimado para a contratação é de R\$ 353.950,00 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

7.2. A remuneração pelos serviços prestados ocorrerá de acordo com a LPU (lista de preços unitários) - Anexo I deste contrato, tanto para os serviços no TRE-RS em Porto Alegre quanto para os serviços nos Cartórios do Interior.

7.2.1. Caso haja necessidade de material não previsto na LPU, deverão ser obedecidas as disposições da cláusula 2.5.

7.3. Para cada serviço realizado, será paga à **CONTRATADA**, uma única vez, uma taxa de mobilização de equipe para os cartórios do Interior, conforme item A3 da LPU – Lista de Preços Unitários. Até 50,99 km de Porto Alegre, não haverá pagamento de taxa de mobilização.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 24/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Empreiteira Construjunior Ltda.

7.4. O preço ofertado será fixo e irreajustável, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 28 da Lei n. 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA 8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado obedecendo ao que segue: executado o serviço, a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** documento fiscal pelo valor correspondente.

8.1.1. Na prestação de serviços - há obrigatoriedade de emissão de NFE conforme a legislação municipal da sede da empresa ou do local onde o serviço será prestado.

8.1.2. No fornecimento de bens – emitir, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos.

8.1.3. No fornecimento de bens com prestação de serviços - emitir separadamente uma Nota Fiscal para os serviços prestados e uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos ou, ainda, uma Nota Fiscal única de serviços com fornecimento de material, devidamente discriminado, conforme a Nota de Empenho a ser emitida.

8.2. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 24/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Empreiteira Construjunior Ltda.

8.2.1. Caberá à **CONTRATADA** informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do atesto da execução do objeto decorrente do adimplemento da obrigação contratual.

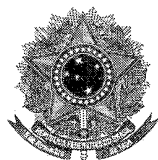
8.3.1. No caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993 (R\$ 17.600,00), o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.4. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pela **CONTRATADA** que desaconselhe o seu pagamento, os prazos de que tratam as cláusulas 8.3 e 8.3.1 serão contados a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado.

8.5. Para todos os fins, considera-se a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a **CONTRATADA** incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 24/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Empreiteira Construjunior Ltda.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

CLÁUSULA 9 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para o atendimento das despesas foram emitidos os empenhos ns. 2019NE000680 e 2019NE000681, ambos de 14-5-2019, à conta dos elementos 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente e 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, respectivamente, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 24/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Empreiteira Construjunior Ltda.

CLÁUSULA 10 – VIGÊNCIA

O contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até o dia 31-12-2019.

CLÁUSULA 11 – SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, se:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar documentação exigida;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

11.1.1. Para os fins do disposto na letra “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

11.2. No caso de inexecução parcial ou total do presente



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 24/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Empreiteira Construjunior Ltda.

contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), cumulativamente, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por inexecução parcial;

b.1.1) Os percentuais serão determinados e aplicados conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 01 – Descrição de condutas e graus de gravidade:

Item	Descrição	Grau
a	Atrasar o início ou a execução dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito (por dia e atraso).	1
b	Presença de profissional inadequadamente apresentado no que diz respeito ao vestuário e asseio pessoal (por profissional e por ocorrência).	1
c	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços (por ocorrência)	1
d	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios (por profissional e por ocorrência).	1
e	Não dispor das ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados (por ocorrência).	1
f	Descumprir quaisquer dos itens desta contratação não previstos nesta tabela de penalidades (por item e por ocorrência);	2
g	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços, causando transtornos às atividades da Justiça Eleitoral (por ocorrência).	2
h	Não executar atividade necessária para o serviço previsto na contratação, como por ex.: abrir, desmontar, embalar/desembalar, montar ou carregar	2



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 24/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Empreiteira Construjunior Ltda.

Item	Descrição	Grau
	equipamento e seus acessórios, afastar móveis, equipamentos, etc, bem como recolocá-los no lugar (por ocorrência).	
i	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização (por ocorrência)	2
j	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos ou em bens (por ocorrência).	3
k	Não fornecer, quando exigido em lei ou convenção, EPCs (equipamentos de proteção coletiva) ou EPIs (equipamentos de proteção individual), aos profissionais (por profissional e por ocorrência).	3
l	Recusa de uso de EPI fornecido(s) pela contratada por parte dos seus profissionais (por profissional e por ocorrência).	3

Tabela 02 – Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação:

Grau	Percentual
1	0,5% do valor total estimado da contratação
2	1,0% do valor total estimado da contratação
3	2% do valor total estimado da contratação

b.2) de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, em caso de inexecução total.

11.3. A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a União, poderá ser aplicada com a de advertência e de multa, garantido, em todas as hipóteses, o direito à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

11.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 24/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Empreiteira Construjunior Ltda.

11.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA 12 – RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/1993, no que for cabível.

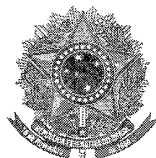
12.2. O contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa do **CONTRATANTE**, desde que comunicado à **CONTRATADA**.

12.3. A ocorrência de rescisão na hipótese da cláusula 12.2 não causa obrigação de indenizar qualquer das partes.

12.4. A **CONTRATADA** declara reconhecer os direitos do **CONTRATANTE** previstos nos artigos 77 e 80 da Lei n. 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA 13 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão acompanhados pelo gestor do contrato que registrará as falhas detectadas comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 24/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Empreiteira Construjunior Ltda.

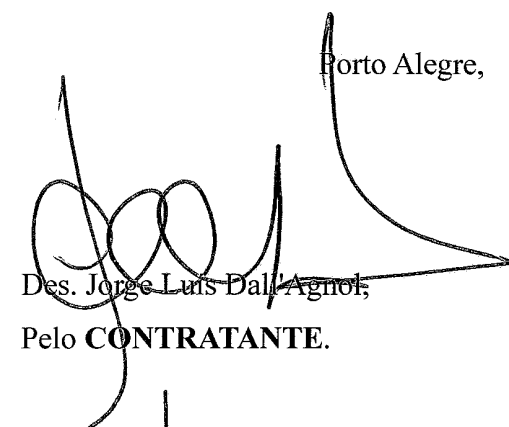
13.2. A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 14 – FORO

Fica eleito o foro desta Capital, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 22 de maio de 2019.



Des. Jorge Luis Dall'Agnol,
Pelo **CONTRATANTE**.



Sr. Valdir Rangel Machado,
Pela **CONTRATADA**.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO CONTRATO N. 24/2019

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBS: * Quantidade estimada = estimativa de utilização de serviços durante o período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	un.	* Qtd Estimada	Preço unitário	BDI MO (BDI=32,18%)	Total ESTIMADO
					BDI MATERIAIS (BDI=17,76%)	
					0,00%	
	Fator de reajuste			RS	RS	RS
A1 – Fornecimento e instalação de divisórias						
Fornecimento e instalação de divisórias						
1	Divisória N1 removível e nova, tipo painel/painel/painel, no sistema cego corrido. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel MSO (colmeia), espessura 35 mm.	m²	500	74,07	87,22	43.610,64
2	Divisória N1 acústica removível e nova, tipo painel/painel/painel, no sistema cego corrido. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel de lã de rocha, lã de vidro ou vermiculita, espessura 35 mm. Incluas bandas acústicas em todo o perímetro dos painéis.	m²	50	162,00	190,76	9.538,17
3	Divisória N2 removível e nova, tipo painel/painel/vidro (liso ou cancelado), no sistema painel cego (até 2,11 m) + vidro (liso ou cancelado) 4 mm nas bandeiras. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel MSO (colmeia), espessura 35 mm.	m²	500	82,00	96,56	48.279,64
4	Divisória N2 acústica removível e nova, tipo painel/painel/vidro (liso ou cancelado), no sistema painel cego (até 2,11 m) + vidro (liso ou cancelado) 4 mm nas bandeiras. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel de lã de rocha, lã de vidro ou vermiculita, espessura 35 mm. Incluas bandas acústicas em todo o perímetro dos painéis e vidros.	m²	30	117,00	137,77	4.133,21
5	Divisória N3 removível e nova, tipo painel/vidro(liso ou cancelado)/painel, no sistema painel cego (até 1,05 m) + vidro (liso ou cancelado) 4 mm (até 2,11 m) + painel cego nas bandeiras. Perfil simples de aço galvanizado pintado, espessura 35 mm, painel MSO (colmeia), espessura 35 mm.	m²	200	78,00	91,85	18.369,81
6	Divisória N3 acústica removível e nova, tipo painel/vidro(liso ou cancelado)/painel, no sistema painel cego (até 1,05 m) + vidro (liso ou cancelado) 4 mm (até 2,11 m) + painel cego nas bandeiras. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel de lã de rocha, lã de vidro ou vermiculita, espessura 35 mm. Incluas bandas acústicas em todo o perímetro dos painéis e vidros.	m²	40	180,00	211,96	8.478,38
7	Divisória N4 removível e nova, tipo painel/vidro(liso ou cancelado)/vidro (liso ou cancelado), no sistema painel cego (até 1,05 m) + vidro liso 4 mm a partir de 1,05 m. Perfil simples de aço galvanizado pintado, espessura 35 mm, painel MSO (colmeia), espessura 35 mm.	m²	500	152,00	178,99	89.493,96
8	Divisória removível e nova, tipo painel/painel/vidro filetado (liso ou cancelado), no sistema painel cego (até 2,11 m) + vidro filetado (liso ou cancelado) 4 mm nas bandeiras. Perfil simples de aço galvanizado pintado, espessura 35 mm.	m²	50	73,00	85,96	4.298,07
9	Divisória removível e nova, tipo painel/vidro(liso ou cancelado)/vidro filetado (liso ou filetado) (com frestas), no sistema painel cego (até 1,05 m) + vidro (liso ou cancelado) 4 mm (até 2,11 m) + vidro filetado (liso ou cancelado) 4 mm nas bandeiras. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel MSO (colmeia), espessura 35 mm.	m²	50	135,00	158,97	7.948,48
10	Divisória removível e nova, tipo painel/painel/ventilação, no sistema painel cego (até 2,11 m) + ventilação nas bandeiras. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel MSO (colmeia), espessura 35 mm.	m²	200	61,00	71,83	14.366,14
11	Divisória removível e nova, tipo painel/vidro(liso ou cancelado)/ventilação, no sistema painel cego (até 1,05 m) + vidro (liso ou cancelado) 4 mm (até 2,11 m) + ventilação nas bandeiras. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel MSO (colmeia), espessura 35 mm.	m²	200	67,00	78,90	15.779,20
Fornecimento e instalação de portas						
12	Porta completa removível e nova, 820 mm x 2110 mm, folha única, cega, de girar, para divisória modular. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel MSO (colmeia), espessura 35 mm, A=1,73m².	unid	20	250,00	294,39	5.887,76



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

... continuação do Anexo I do Contrato n. 24 2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Empreiteira Construtora Ltda.

13	Porta completa removível e nova, 820 mm x 2110 mm, folha única, com visor de vidro liso ou canelado, de girar, para divisória modular. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel MSO (colmeia), espessura 35 mm, A=1,73m².	unid	20	290,00	341,49	6.829,80
14	Porta completa acústica removível e nova, 820 mm x 2110 mm, folha única, cega, de girar, para divisória modular. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel de lã de rocha, lã de vidro ou vermiculita, espessura 35 mm, A=1,73m². Incluas bandas acústicas em todo o perímetro.	unid	5	620,00	730,08	3.650,41
15	Porta completa removível e nova, 900 mm x 2110 mm, folha única, cega, de girar, para divisória modular. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel MSO (colmeia), espessura 35 mm, A=1,90m².	unid	20	290,00	341,49	6.829,80
16	Porta completa removível e nova, 900 mm x 2110 mm, folha única, com visor de vidro liso ou canelado, de girar, para divisória modular. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel MSO (colmeia), espessura 35 mm, A=1,90m².	unid	20	324,00	381,53	7.630,54
17	Porta completa acústica removível e nova, 900 mm x 2110 mm, folha única, cega, de girar, para divisória modular. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel de lã de rocha, lã de vidro ou vermiculita, espessura 35 mm, A=1,90m². Incluas bandas acústicas em todo o perímetro.	unid	5	630,00	741,86	3.709,29
Fornecimento e instalação de acessórios e demais estruturas						
18	Perfis metálicos novos necessários para remontagem de divisórias modulares reaproveitadas de 35mm. Em aço galvanizado, dos tipos: guia (inferior/superior), travessa H, testeiro, leito bague, batente ou similar.	m	1000	3,00	3,53	3.532,66
19	Reforço estrutural com perfis de metalon - divisórias com altura inferior ao teto: O reforço deverá ser composto por estrutura prolongada até o teto (tubos de metalon 50x30 mm) a cada dois módulos (ou no máximo a cada 2,50 metros), pintados na cor das divisórias, quando a extensão for superior a 3 metros.	m	50	18,00	21,20	1.059,80
20	Reforço estrutural com perfis de metalon - pé-direito superior a 3,50 metros ou comprimento superior a 2,50 metros: O reforço deverá ser composto por estrutura prolongada até o teto (tubos de metalon 50x30 mm) a cada dois módulos (ou no máximo a cada 2,50 metros), pintados na cor das divisórias. Fornecimento e instalação.	m	50	18,00	21,20	1.059,80
21	Guichê de informação: fornecimento e instalação. Tampo: com largura 40 cm, em MDF, no mesmo acabamento e cor da divisória, fixado com duas mãos francesas. Altura máxima da face superior do tampo de 1,05 metro. O tampo deverá ser saliente pelo lado externo do atendimento em 10 cm e o restante pelo lado interno, sendo, nesse lado, fixado com as mãos francesas. Detalhes de instalação dos vidros, conforme elevação 21.	unid	10	290,00	341,49	3.414,90
22	Fechadura externa em aço ou zamac com acabamento cromado. Maçaneta alavanca, abrindo para os dois lados, chave tipo cilindro, em roseta separada, devendo ser fornecida com 3 cópias da chave.	unid	10	117,00	137,77	1.377,74
SUBTOTAL						309.278,18
						87,4%
A2 - Serviços em divisórias com fornecimento de material						
23	Desmontagem de divisórias: espessura 35 mm. Painéis com requadro em madeira maciça de alta qualidade; perfis simples de aço com acabamento em pintura eletrostática ou duplo de alumínio anodizado natural. Estão inclusos no serviço a desmontagem de divisórias, portas e guichês com todos os acessórios existentes. Deverão ser previstos serviços complementares relacionados com a desmontagem das divisórias, como, por exemplo, instalação de carpete, fechamento de furos nos elementos construtivos, serviços de pintura, ajustes em forro, ajustes nas instalações elétrica e de lógica, entre outros, com fornecimento de material.	m²	500	20,00	26,44	13.217,77



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

... continuação do Anexo 1 do Contrato n. 24-2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Empreiteira Construjunior Ltda.

24	Remontagem de divisórias: espessura 35 mm. Painéis com requadro em madeira maciça de alta qualidade; perfis simples de aço com acabamento em pintura eletrostática ou duplo de alumínio anodizado natural. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar baguetes e espuma de vedação, além de outros materiais/acessórios.	m²	500	25,00	33,04	16.522,21
25	Classificação e estocagem de divisórias: As portas, os painéis em boas condições, e as grelhas, devem ser separados da estrutura e entregues em local informado pelo GESTOR/FISCAL. Os perfis da estrutura, inteiros, devem ser amarrados por tamanho e entregues em local informado pelo GESTOR/FISCAL.	m²	200	10,00	13,22	2.643,55
SUBTOTAL						32.383,53
						9,1%
A3 - Taxa de Mobilização						
Será paga apenas uma mobilização por município. Até 50,99 km de Porto Alegre, não haverá pagamento de taxa de mobilização.						
26	51,00 até 100,99 km	unid	5	300,00	396,53	1.982,66
27	101,00 até 300,99 km	unid	4	449,20	593,74	2.374,97
28	301,00 até 500,00 km	unid	4	750,00	991,33	3.965,33
29	Acima de 500,00 km	unid	3	1.000,00	1.321,78	3.965,33
SUBTOTAL						12.288,29
						3,5%
TOTAL GERAL						353.950,00

100%

OBSERVAÇÕES:

- 1) O licitante deverá preencher as colunas de preço unitário de mão de obra sem BDI (as outras células não deve ser editadas).
- 2) As planilhas LPU e BDI possuem vínculo de fórmulas entre si e o cálculo correto do valor total será obtido com o preenchimento de ambas.
- 3) É responsabilidade do licitante preencher corretamente a planilha.
- 4) É responsabilidade do licitante conferir as fórmulas utilizadas para os cálculos.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI (Mão de Obra) Planilha de cálculo do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)	
Grupo A – Despesas indiretas	
A.1-Administração Central (AC)	5,50
A.2-Seguros	0,50
A.3-Garantias	0,40
A.4-Risco de Engenharia/Imprevistos	1,25
Subtotal Grupo A:	7,65
Grupo B – Benefício	
B.1-Lucro Bruto Declarado	8,96
Subtotal Grupo B:	8,96
Grupo C – Impostos	
C.1-PIS	0,65
C.2-COFINS	3,00
C.3-ISS/ISSQN -	2,00
C.4-CPRB -	4,50
Subtotal Grupo C:	10,15
Grupo D – Despesas Financeiras	
D.1-Despesas Financeiras -	1,25
Subtotal Grupo D:	1,25
Cálculo do BDI total:	32,18

Fonte: Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU)

PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI (materiais relevantes) Planilha de cálculo do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)	
Grupo A – Despesas indiretas	
A.1-Administração Central (AC)	4,31
A.2-Seguros	0,45
A.3-Garantias	0,35
A.4-Risco de Engenharia/Imprevistos	0,75
Subtotal Grupo A:	5,86
Grupo B – Benefício	
B.1-Lucro Bruto Declarado	6,00
Subtotal Grupo B:	6,00
Grupo C – Impostos	
C.1-PIS	0,65
C.2-COFINS	3,00
Subtotal Grupo C:	3,65
Grupo D – Despesas Financeiras	
D.1-Despesas Financeiras -	1,11
Subtotal Grupo D:	1,11
Cálculo do BDI total:	17,76

Fonte: Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

PLANILHA DE CÁLCULO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA					
Código	Descrição	Com Desoneração		Sem Desoneração	
		Horista (%)	Mensalista (%)	Horista (%)	Mensalista (%)
Grupo A - Encargos Sociais Básicos					
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Grupo A:		16,80	16,80	36,80	36,80
Grupo B - Encargos Sociais que recebem incidências de A					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	0,00	17,91	
B2	Feriados	4,24	0,00	4,24	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91	0,69	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,89	8,33	10,89	8,33
B5	Licença paternidade	0,08	0,06	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	Dias de chuva	1,36	0,00	1,36	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	9,59	7,34	9,59	7,34
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02	0,03	0,02
Total do Grupo B:		45,86	17,09	45,86	17,09
Grupo C - Encargos Sociais que não recebem as incidências de A					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,21	3,99	5,21	3,99
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,35	0,27	0,35	0,27
C3	Férias Indenizadas	3,51	2,69	3,51	2,69
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,31	3,30	4,31	3,30
C5	Indenização Adicional	0,44	0,35	0,44	0,35
Total do Grupo C:		13,82	10,60	13,82	10,60
Grupo D - Incidências e reincidências					
D1	Reincidência do grupo A sobre o grupo B	7,70	2,87	16,88	6,29
D2	Reincidência do grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,36	0,55	0,42
Total do Grupo D:		8,18	3,23	17,43	6,71
Total dos encargos sociais (A+B+C+D):		84,66	47,72	113,91	71,20

Fonte: SINAPI